



# CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 -:: Centro  
Telefax: (38) 3533-1663  
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais  
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

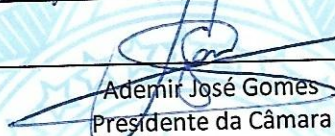
## Andamento de Projeto

Lei Nº 847 / 2020, de 17 de fevereiro de 2020.

“Concede reajuste geral ao Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários Municipais de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais”.

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.  
À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária.  
Para o seu parecer, em 17 / 02 / 2020

  
Ademir José Gomes  
Presidente da Câmara

## Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (a) Lei Nº 847 / 2020, “Concede reajuste geral ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais”.

; depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as).... Sala das Sessões, em 17 / 02 / 2020.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Sebastião Coarado Paulino  
Luiz Henrique Santos  
Alcides Guimarães & Leomendes Rabelo  
Renato B. B.

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Renato de Souza Pinto  
Renato Alves Santos  
Apresentado por Renata Pereira  
Caros Alde de Almeida



# CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :: Centro

Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

LEI Nº 847 , de 17 de fevereiro de 2020.

**CONCEDE REAJUSTE GERAL AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), a título de reajuste geral anual, a partir de janeiro de 2020, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Couto de Magalhães de Minas/MG.


**Parágrafo único.** O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2019.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 1º de janeiro de 2020.

COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, 17 de Fevereiro DE 2020.

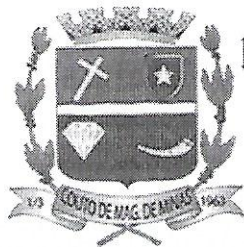
  
Ademir José Gomes  
Presidente da Câmara

  
Luiz Henrique Santos  
Vice-Presidente

  
Cássio Alberto de Oliveira  
Secretário / Tesoureiro

**Aprovado (a)**  
Por: Unanidade  
Em: 17-02-2020  
C. Mag. de Minas

  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
**RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, Nº 45**  
**TEL: (38) 3533-1244 / 35331422**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COUTO MAGALHÃES DE MINAS/MG**

**SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI 847/2020**, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Ordinária realizada na Câmara Municipal em 17 de Fevereiro de 2020.

Diante do exposto, determino que: **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE a LEI nº 847/2020, que:**

**“ Concede reajuste geral ao Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais de Couto Magalhães de Minas/MG e dá outras providências”**

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida LEI, seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.

Couto Magalhães de Minas/MG, 19 de Fevereiro de 2020.

  
*José Marcos Alves Guimarães*  
*Prefeito Municipal*